

Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo n.º. 14/89

Projeto de Lei n.º. 11/89

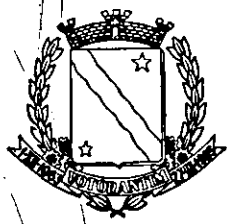
Dispõe sobre alienação de imóvel que menciona e dá outras providências.

Lei n.º. _____ de _____ de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, uma área de terreno remanescente da desapropriação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, sito à Av. Luiz do Patrocínio Fernandes, havida em porção maior por escritura pública lavrada nas Notas do Cartório de Votorantim em 15 de Junho de 1971 e devidamente matriculada sob n.º. 27.036 (Av. 4/27036) no 1º Cartório do Registro Imobiliário de Sorocaba, e que assim se descreve:

"Terreno de formato irregular, localizado no lado ímpar da Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes na confluência com a Rua Sorocaba, tem como ponto de partida o marco 01, localizado na vertical compreendido entre o alinhamento predial da Rua Sorocaba e o alinhamento da visórie com a propriedade da senhora Tereza Armentano Moscatelli, segue em linha reta por muro na extensão de 21,80 m. confrontando com Tereza Armentano Moscatelli e Orlando Vieira sucessores de Antonio de Castro Garcia até o marco 02; deflete à direita segue em linha reta por muro na extensão de 11,40 m. confrontando com João dos Santos Maciel sucessor da Prefeitura Municipal de Votorantim, até o marco 03; deflete à direita segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes na extensão de 13,70 m. até o marco 04; deflete à direita segue em curva na confluência da Rua Sorocaba com a Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes na extensão de 4,10 m. até o marco 05; segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Sorocaba na extensão 0,90 m. até em



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

centrar o marco 01 marco de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 156,23 metros quadrados".

Artigo 2º - O preço de alienação, conforme laudo de avaliação constante do Processo nº. 4127/87 é de Rcz\$ 1.236,21 (Hum mil, duzentos e trinta e seis cruzados novos e vinte e um conta-vos).

Artigo 3º - O imóvel descrito no artigo 1º será alienado à proprietária, ~~o~~ ^{as} ~~senhora~~ ^{senhoras} Teresa Armentano Koscatel ^{II}.

Artigo 4º - Correrão por conta da compradora as despesas decorrentes com a escritura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

